

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DA SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO (BUSINESS INTELLIGENCE - BI) MICROSOFT POWER BI VERSÃO PRO, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 128, IX, “D”, DA RESOLUÇÃO TRE/SP nº 297/2013, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, C.N.P.J. N.º 57.142.978/0001-05, COM SEDE NA RUA MARINA LA REGINA, 227 - 3º ANDAR - SALAS 11 A 15 - CENTRO, CIDADE DE POÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR,

DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas das leis ns.º 10.520/02, 8.666/93, 8.078/90 e o Decreto 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO** - O presente termo aditivo tem por objeto consignar a prorrogação do contrato de licença de uso da solução de inteligência de negócio (Business Intelligence - BI) Microsoft Power Bi Versão Pro, incluindo a disponibilização dos Softwares, acessos e licenças da solução, por 12 (doze) meses, de 26/09/2024 a 25/09/2025; bem como a aplicação de reajuste do valor do contrato, no percentual de 3,925950%, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com amparo na sua cláusula IX - Reajuste. Por conseguinte, alteram-se o *caput* da cláusula IV, o *caput* da cláusula VI e atualiza-se a Cláusula VIII, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

**IV – VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 26/09/2023 a 25/09/2025.

(...)

**VI – PREÇO** – O preço que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, do qual serão feitas as retenções previstas no parágrafo 5º da cláusula VII deste contrato é R$ 92.205,43 (noventa e dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos), incluindo garantia e suporte técnico durante o prazo da vigência.

(...)"

**VIII – RECURSOS FINANCEIROS –** A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito do orçamento ordinário, Função Programática Programa de Trabalho 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", no elemento de despesa 3490.40 - "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

- PJ", conforme Nota de Empenho nº 713 de 07/07/2023, n.°1387 de 26/07/2024, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas, pelos partícipes que subscrevem o presente instrumento, as demais cláusulas do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA** – **DA PUBLICAÇÃO** - O extrato deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0042290-30.2018.6.26.8000. Foram testemunhas o senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, e Aline Shioya Tanaka, ambos brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no livro próprio (n.º 152-A), o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme,

vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof

Pela **CONTRATANTE**.

Walter Ferreira da Silva Junior Pela **CONTRATADA**.

Luis Eduardo Simplicio de Lima

# Testemunha.

Aline Shioya Tanaka

# Testemunha.

Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/08/2024, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO**, **COORDENADOR**, em 16/08/2024, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA**, **OFICIAL DE GABINETE**, em 16/08/2024, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE SHIOYA TANAKA**, **ASSISTENTE**, em 16/08/2024, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 21/08/2024, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **5679831** e o código CRC **55AC9B72**.

0042290-30.2018.6.26.8000 5679831v5